UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
***Campus* Sorocaba**
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS - CCHB
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 (SP-264)
Bairro do Itinga - Sorocaba-SP - CEP 18052-780
www.ufscar.br

REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA SUCESSÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS.

BIÊNIO NOVEMBRO/2024–NOVEMBRO/2026

A Comissão Eleitoral estabelecida junto ao Conselho do Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, com a finalidade de realizar a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do referido Curso de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 1º - O Processo Eleitoral, doravante chamado Eleição, será aberto a todos os segmentos da Comunidade Universitária, relacionados ao Curso Geografia, modalidade Licenciatura, do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, nos termos do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar.

Parágrafo Único - Este processo eleitoral é regido pela Regimento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução COG nº 072, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a propositura, aprovação, oferta, funcionamento e demais ordenamentos pertinentes aos cursos de graduação no âmbito da UFSCar, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, homologado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, segundo a Resolução ConsUni nº 758, de 01/11/2013 e pelos demais artigos e parágrafos deste Regimento.

ARTIGO 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador são docentes do curso, eleitos de forma paritária, pela categoria de servidores, docentes e técnico-administrativos, e pela categoria discente.

Parágrafo 1º - São integrantes do corpo discente os estudantes regularmente matriculados no curso referido.

Parágrafo 2º - São considerados pertencentes à categoria de servidores técnico-administrativos aqueles servidores que estiverem exercendo suas atribuições funcionais junto ao Curso.

Parágrafo 3º - São considerados docentes do curso os docentes integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar, que ministrem atividades curriculares em, pelo menos, um semestre dos dois últimos anos.

ARTIGO 3º - A Eleição realizar-se-á em turno único nos dias **11 e 12 de dezembro de 2024** na forma de votação especificada no Capítulo III deste Regulamento e conforme calendário do processo da pesquisa eleitoral (ANEXO 2).

ARTIGO 4º - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de uma categoria serão considerados votantes naquela que apresentar o menor número de integrantes.

Parágrafo Único - O(s) voto(s) do(s) servidor(es) técnico-administrativos é(são) computado(s) junto àqueles dos servidores docentes, para os fins da paridade indicada no *caput* do Artigo 2º.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

ARTIGO 5º - O Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso devem ser docentes estáveis e ter atuado no Curso de Licenciatura em Geografia por um período de, pelo menos, dois anos, excetuados os casos de cursos novos ou em outros casos excepcionais, com a devida aprovação do CoG. Poderão também concorrer aos cargos supracitados os candidatos que estiverem na condição de recondução, que já tenham exercido cargos semelhantes em apenas uma ocasião.

ARTIGO 6º - A inscrição dos candidatos far-se-á por meio de chapa onde deverá constar o nome do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador e o curso para o qual está se candidatando. A inscrição deverá ser realizada no período de **26 de novembro a 29 de novembro de 2024**, por envio de e-mail da documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo para os endereços: erminio.fernandes@ufscar.br, andreneder@ufscar.br e igorlagoas@estudante.ufscar.br.

Parágrafo 1º - No ato da inscrição a chapa deverá obrigatoriamente preencher requerimento em formulário especificado no Anexo 1 e juntar ao mesmo a carta proposta e os currículos resumidos dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador. A Carta proposta deverá estar em formato PDF com a assinatura dos candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador.

Parágrafo 2º - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos a todos os requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, estes serão declarados habilitados a concorrer à Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Geografia. O deferimento ou indeferimento da candidatura será divulgado no dia **02 de dezembro de 2024,** até às 18h00, por e-mail e no Site do Curso, na Seção de Notícias – https://www.geografia.ufscar.br/pt-br.

Parágrafo 3º - As cartas propostas dos candidatos habilitados serão disponibilizadas para consulta dos interessados no Site do Curso, na Seção de Notícias – https://www.geografia.ufscar.br/pt-br.

Parágrafo 4º - Recursos e revisões de inscrições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia **03 de dezembro de 2024, até às 19h00**. Estes recursos e/ou revisões serão analisados por esta Comissão, sendo o resultado dessa análise publicado no dia **05 de dezembro de 2024, até às 18h00,** por e-mail e no Site do Curso, na Seção de Notícias – https://www.geografia.ufscar.br/pt-br.

ARTIGO 7º - Na eventualidade de não haver chapa inscrita e habilitada para concorrer a Eleição em um dos cursos de que trata este edital, dentro do prazo estipulado no Art. 6º, o respectivo Conselho do Curso ficará responsável por indicar os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador.

Parágrafo 1º - As novas datas e prazos para este caso serão publicados pela Comissão Eleitoral imediatamente após a indicação feita pelo Conselho de Curso por meio eletrônico.

Parágrafo 2º - A chapa indicada pelo Conselho de Curso deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no Art. 5º, dentro dos novos prazos a serem estipulados por esta Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

VOTAÇÃO

ARTIGO 8º - A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

ARTIGO 9º - A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar, de acordo com os procedimentos definidos na Portaria SIN Nº 27/2021.

Parágrafo 1º - O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

Parágrafo 2º - Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

Parágrafo 3º - As cédulas de votação serão criadas através do sistema de votação online;

Parágrafo 4º - Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.

ARTIGO 10 - A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO DOS VOTOS

ARTIGO 11 - A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Hélios de votação online, disponível na UFSCar.

ARTIGO 12 - O índice de votação será calculado considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação = 2 NVV (DTA)/ 3 CE (DTA) + NVV (Di)/ 3 CE (Di) sendo:

NVV(DTA) = número de votos válidos dos docentes e técnicos administrativos, na chapa

CE(DTA) = colégio eleitoral dos docentes e técnicos-administrativos

NVV(Di) = número de votos válidos dos discentes, na chapa

CE(Di) = colégio eleitoral dos discentes

ARTIGO 13 - Será considerada vencedora da Eleição, a chapa que obtiver o maior índice de votação declarados às chapas.

Parágrafo Único - Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

ARTIGO 14 - Havendo empate entre as chapas, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) Candidato à Coordenação com maior titulação na carreira docente;
b) Candidato à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
c) Candidato à Coordenação com maior idade.

ARTIGO 15 - Apurados os votos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata circunstanciada de seus trabalhos, proclamando os resultados da pesquisa eleitoral.

ARTIGO 16 - Eventuais recursos sobre o processo e os resultados da pesquisa eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 horas após o término do mesmo, para os e-mails: erminio.fernandes@ufscar.br, andreneder@ufscar.br e igorlagoas@estudante.ufscar.br.

ARTIGO 17 - Compete ao Coordenador do Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, o envio do resultado da eleição para homologação pelo respectivo Conselho do Curso e posterior envio ao Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CoCCHB.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Geografia, com ampla divulgação ao colégio eleitoral e todos os implicados no processo.

ARTIGO 19 - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERMINIO FERNANDES
Data: 23/11/2024 17:30:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOCENTE

Erminio Fernandes

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

André Nicollette Néder de Almeida

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE NICOLLETTE NEDER DE ALMEIDA
Data: 23/11/2024 22:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISCENTE

Igor Vinícius Lagoas Souza

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGOR VINICIUS LAGOAS SOUZA
Data: 24/11/2024 15:13:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato a Coordenador(a)

Nome: _____

Curso: _____

Candidato a Vice-coordenador(a)

Nome: _____

Curso: _____

Anexar: *Curriculum Vitae* de ambos os candidatos e Carta-proposta.

ANEXO 2

Calendário da pesquisa eleitoral do curso de Geografia/2024

- INSCRIÇÃO DE CHAPAS: **26 de novembro a 29 de novembro de 2024**.

- DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES: **02 de dezembro de 2024 até às 18h00**.

- RECURSOS: **03 de dezembro de 2024 até às 19h00.**

- PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE SOBRE O RECURSO: **05 de dezembro de 2024 até às 18h00.**

- PERÍODO DE VOTAÇÃO: **a partir das 8h00 do dia 11 de dezembro até às 21h00 do dia 12 de dezembro de 2024.**

- APURAÇÃO DOS VOTOS: **a partir das 9h00 do dia 13 de dezembro de 2024**.

-